

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI 0541/2020 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS  
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Lei 0541/2020**

Dispõe sobre a elevação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:  
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a reajustar em 12% (doze por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2020, quando esse valerá R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso II, § 1º do artigo 9º-A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 12% (doze por cento), das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 28 de abril de 2020

***CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:EE4B4B9D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2020. Edição 2261

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>